Ofício nº 1104/GP/CSL/SMG/LD

Santa Maria, 26 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Alexandre Vargas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santa Maria/RS

Senhor Presidente:

O Poder Executivo Municipal se manifesta perante Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 8721/Executivo, que *Disciplina a concessão da pensão por morte prevista na alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 4483, de 03 de dezembro de 2001, nos termos da Lei Federal 13.135, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.*

Atenciosamente,

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria
Folha: Rúbrica:

C. M. V. SANTA MARIA
Protocolo 14921 / 2018
04/10/2018 - 12:01:07
Prefeitura Municipal - Santa Mar
Diretoria Legislativa
Assinatura:

MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 8721/EXECUTIVO, QUE:

Disciplina a concessão da pensão por morte prevista na alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 4483, de 03 de dezembro de 2001, nos termos da Lei Federal 13.135, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o inciso I e o § 4º do art. 1º do Projeto de Lei que *Disciplina a concessão da pensão por morte prevista na alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 4483, de 03 de dezembro de 2001, nos termos da Lei Federal 13.135, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências*, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º ...

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, ou

....

§ 4º A contribuição prevista no § 3º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal e suas posteriores alterações quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante." (NR)

Câmara de Vereadores de Santa Maria	
Folha:	Rúbrica:

JUSTIFICATIVA À MENSAGEM RETIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 8721/EXECUTIVO, QUE:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei que *Disciplina a concessão da pensão por morte prevista na alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 4483, de 03 de dezembro de 2001, nos termos da Lei Federal 13.135, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências*, com o objetivo de retificar a nomenclatura do Regime Previdência, pois, houve um equívoco por parte deste Poder Executivo no momento de referenciar o nome do Regime de Previdência e sua sigla.

Assim, solicitamos acurada análise e posterior aprovação da presente matéria.

É a justificativa.

Santa Maria, 26 de setembro de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Santa Maria
Folha: Rúbrica: